



COMISSÃO EUROPEIA

Bruxelas, 10.7.2017

C(2017) 4732 final

Senhora Presidente,

A Comissão gostaria de agradecer à Assembleia da República o seu parecer sobre a Comunicação intitulada «Intercâmbio e proteção de dados pessoais num mundo globalizado» {COM(2017) 7 final}, a proposta de regulamento relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais pelas instituições, órgãos, organismos e agências da União e à livre circulação desses dados e que revoga o Regulamento (CE) n.º 45/2001 e a Decisão n.º 1247/2002/CE {COM(2017) 8 final}, a Comunicação intitulada «Construir uma economia europeia dos dados» {COM(2017) 9 final}, e a proposta de regulamento relativo ao respeito pela vida privada e à proteção dos dados pessoais nas comunicações eletrónicas e que revoga a Diretiva 2002/58/CE (Regulamento relativo à privacidade e às comunicações eletrónicas) {COM(2017) 10 final}.

A Comissão congratula-se com o apoio da Assembleia da República para as propostas acima referidas e toma devidamente em conta as observações apresentadas.

A Comunicação sobre o intercâmbio e a proteção de dados pessoais num mundo globalizado {COM(2017) 7 final} define a política da Comissão tendo em vista facilitar as transferências internacionais de dados — que são cada vez mais importantes para as trocas comerciais e a cooperação policial — assegurando simultaneamente um elevado nível de proteção dos dados pessoais. A este respeito, a referida comunicação tem por objetivo assegurar que, quando são transferidos dados de cidadãos europeus para o estrangeiro, a proteção correspondente acompanha esses dados.

No domínio da aplicação da lei, a cooperação será facilitada através da confiança mútua e da segurança jurídica o que, por sua vez, implica normas claras e rigorosas em matéria de proteção de dados. O Acordo-Quadro entre a União Europeia e os Estados Unidos neste domínio constitui um exemplo de como tal pode ser concretizado. O referido acordo-quadro constitui o primeiro acordo internacional bilateral em matéria de prevenção, investigação,

*Ex.ª Senhora Regina BASTOS
Presidente da Comissão dos Assuntos
Europeus da Assembleia da República
Palácio de S. Bento
P - 1249-068 LISBOA*

*cc. Sua Excelência FERRO RODRIGUES
Presidente da
Assembleia da República
Palácio de S. Bento
P - 1249-068 LISBOA*

deteção ou repressão de infrações penais, incluindo o terrorismo, sendo acompanhado de um conjunto completo de direitos e obrigações em matéria de proteção de dados em consonância com o acervo da União Europeia; o acordo-quadro tem igualmente em conta a natureza específica do tratamento de dados pessoais para fins de aplicação da lei. A Comissão pode recorrer a esse acordo como modelo para a negociação de acordos similares com outros países terceiros no domínio da cooperação judiciária e policial. Além disso, poderá não ser necessário celebrar um acordo-quadro de proteção de dados deste tipo com alguns parceiros internacionais devido ao facto de as suas normas nacionais já assegurarem um nível de proteção substancialmente equivalente ao que vigora na União Europeia. Nesses casos, a livre circulação de dados pode ser concretizada através de uma decisão sobre a adequação do nível de proteção.

No que diz respeito à aplicação da lei, a luta contra a cibercriminalidade constitui um dos domínios em que as autoridades e organismos competentes da UE estão a enfrentar desafios globais. A Comissão, na sequência de um mandato conferido pelo Conselho, está a preparar soluções para assegurar que as autoridades responsáveis pela aplicação da lei possam obter os elementos de prova eletrónicos necessários a uma investigação, no pleno respeito das normas de proteção de dados e outras garantias, designadamente o direito a um processo equitativo. As conclusões destes trabalhos, incluindo as eventuais opções, foram apresentadas ao Conselho Justiça e Assuntos Internos (JAI) de 8 de junho de 2017. Durante o Conselho, os Estados-Membros convidaram a Comissão não só a prosseguir os seus trabalhos sobre as medidas práticas sugeridas, mas também a propor instrumentos legislativos na matéria. Por conseguinte, será preparada uma avaliação de impacto que, em consulta com peritos dos Estados-Membros, será oportunamente realizada.

No que respeita à proposta de regulamento relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais pelas instituições, órgãos, organismos e agências da União e à livre circulação desses dados e que revoga o Regulamento (CE) n.º 45/2001 e a Decisão n.º 1247/2002/CE {COM(2017) 8 final}, bem como a proposta de regulamento relativo ao respeito pela vida privada e à proteção dos dados pessoais nas comunicações eletrónicas e que revoga a Diretiva 2002/58/CE (Regulamento relativo à privacidade e às comunicações eletrónicas) {COM(2017) 10 final}, a Comissão reitera o seu apreço pelo apoio dado pela Assembleia da República.

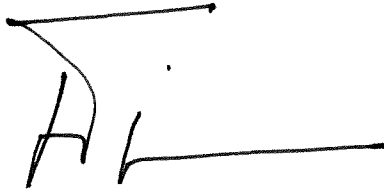
Em relação à Comunicação intitulada «Construir uma economia europeia dos dados», {COM(2017) 9 final}, a Comissão toma nota da recomendação da Assembleia da República no sentido de um acompanhamento cuidadoso de todas as iniciativas respeitantes ao pacote legislativo «Proteção de dados» e de todos os desenvolvimentos do futuro quadro da União Europeia de acesso aos dados, com a qual concorda.

A Comissão congratula-se com o facto de a Assembleia da República ter concluído que a proposta de regulamento relativo ao respeito pela vida privada e à proteção dos dados pessoais nas comunicações eletrónicas e que revoga a Diretiva 2002/58/CE, {COM(2017) 10 final}, é coerente com o princípio da subsidiariedade estabelecido no Tratado da União Europeia.

O parecer da Assembleia da República foi disponibilizado aos representantes da Comissão nas negociações em curso com os legisladores e contribuirá para os debates.

A Comissão espera poder prosseguir o diálogo político com a Assembleia da República no futuro.

Queira aceitar, Senhora Presidente, a expressão da nossa mais elevada consideração,

A stylized handwritten signature in black ink, consisting of a large 'F' and 'T' connected by a horizontal line.

*Frans Timmermans
Primeiro Vice-Presidente*

A cursive handwritten signature in black ink, appearing to read 'Věra Jourová'.

*Věra Jourová
Membro da Comissão*